



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ – BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 338/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025
À Comissão de Licitação

A empresa **WELTEN COMERCIAL LTDA**, sediada na Rua São Caetano, nº 73 – Bairro São Francisco – Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.840.655/0001-73, por seus representantes legais, vem, respeitosamente, à presença desta Comissão, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 024/2025.

Assunto: Impugnação ao Edital – Pedido de Adequação dos Lotes e Correção de Especificações Técnicas

I – DOS FATOS

A Impugnante, empresa atuante no fornecimento de produtos e soluções para lavanderias hospitalares e serviços correlatos, ao analisar o Edital do Pregão Eletrônico supracitado, verificou a existência de exigências que afrontam os princípios da **ampla competitividade, isonomia, transparência, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Foram identificados três pontos principais que comprometem a plena participação dos licitantes:

1. **Exigência de validade mínima de 18 meses para os materiais;**
2. **Ausência de informação clara acerca da quantidade de equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato;**
3. **Falta de especificações técnicas sobre a necessidade de automação, especialmente no que se refere à carga e descarga de água.**

Tais fatores inviabilizam a formulação de propostas técnico-comerciais adequadas e isonômicas, havendo necessidade de correção.

II – DA EXIGÊNCIA DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES – RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

A imposição de que os materiais, especialmente saneantes e químicos utilizados em lavanderias hospitalares, possuam **validade mínima de 18 meses** carece de justificativa técnica e contraria a realidade do mercado.



Tal exigência mostra-se **excessiva e restritiva**, visto que:

1. **O prazo de validade de 18 meses não corresponde à realidade da fabricação e comercialização de diversos fornecedores do mercado**, que trabalham com prazos menores (geralmente **mínimo de 06 a 12 meses**), especialmente por se tratar de **produtos de risco II**, cuja formulação envolve **teor ativo elevado**, o que naturalmente limita a estabilidade química em prazos tão extensos.
2. **A manutenção desta exigência reduz a competitividade**, pois limita a participação apenas de empresas que eventualmente consigam atender tal condição excepcional, **ferindo o princípio da isonomia** e afastando fornecedores qualificados sem justificativa técnica plausível.
3. O **Tribunal de Contas da União** já consolidou entendimento de que exigências que não guardem pertinência com a realidade do mercado **caracterizam restrição indevida à competitividade**, conforme Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário, que orienta a administração a evitar exigências desproporcionais ou que limitem injustificadamente a disputa.

Assim, recomenda-se que o edital seja ajustado para exigir **validade compatível com a prática do mercado (6 a 12 meses)**, garantindo equilíbrio, competitividade e respeito aos princípios licitatórios.

III – DA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO SOBRE QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

O edital menciona a necessidade de fornecimento de equipamentos em comodato, contudo **não apresenta a quantidade exata, setores de instalação, capacidade produtiva das lavanderias, nem especifica quais processos serão atendidos**.

Essa omissão impede:

- dimensionamento preciso dos custos;
- definição do número de dosadores, bombas, linhas e instalações;
- previsão de manutenção e suporte técnico;
- formulação de proposta justa e tecnicamente adequada.

O art. 25 da Lei 14.133/2021 determina que **o termo de referência deve conter todos os elementos necessários para caracterizar de forma precisa o objeto**, o que não ocorre no presente caso.

Dessa forma, solicita-se que o edital seja **retificado** para incluir:

- quantidade de equipamentos em comodato;
- locais de instalação;
- volume de roupas a serem processadas;
- tipos de máquinas existentes;

Rua São Caetano, nº 73 – Bairro São Francisco
Belo Horizonte/MG – CEP 31.255-056
(31) 34411575 – weltenlicitacao@gmail.com



- demanda média diária.

IV – DA NECESSIDADE DE ESPECIFICAÇÃO SOBRE AUTOMAÇÃO (CARGA E DESCARGA DE ÁGUA)

O edital não esclarece se os equipamentos devem possuir:

- automação de carga e descarga de água;
- válvulas solenoides específicas;
- sensores de controle;
- compatibilidade com sistemas automatizados existentes.

Essa informação é essencial porque altera completamente:

- a configuração dos dosadores;
- o sistema de injeção química;
- os custos de instalação;
- a estrutura de suporte técnico.

Sem tal especificação, cada licitante interpretará de forma diferente, produzindo propostas **heterogêneas e incomparáveis**, violando o princípio da **objetividade do julgamento** (art. 5º da Lei 14.133/2021).

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. **A revisão da exigência de validade mínima**, ajustando-a para prazo compatível com o mercado (6 a 12 meses).
2. **A retificação do edital**, indicando de forma clara e precisa o **número de equipamentos em comodato**, setores atendidos e volume operacional.
3. **A inclusão de especificações técnicas sobre automação**, especialmente quanto à carga e descarga de água.
4. **A prorrogação da data da sessão**, caso haja retificação, garantindo a isonomia entre os participantes.

VI – DO ENCERRAMENTO

A presente impugnação visa exclusivamente promover a lisura do processo licitatório, assegurar competitividade e permitir que a Administração receba a proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.



Nestes termos,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2025.

WELTEN COMERCIAL LTDA

RONAN DA SILVA DRUMOND
C.I: MG 5630721 - CPF: 628.160.556-04

Igor Velten

IGOR VELTEN BARBOSA DRUMOND
CPF: 123.977546-65 - C.I: MG 14380709

Ronan Drumond
[23.840.655/0001-73]
I.E. 062873240001
WELTEN COMERCIAL LTDA
Rua São Caetano, 73
São Francisco - CEP: 31255-056
[BELO HORIZONTE - MG]

Rua São Caetano, nº 73 – Bairro São Francisco
Belo Horizonte/MG – CEP 31.255-056
(31) 34411575 – weltenlicitacao@gmail.com